EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
PROCESSO 2026011892
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400/9449, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 929/2026, de 27 de janeiro de 2026, torna público que fará realizar às **09h** do dia **25** de **novembro** de **2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resoluçãoda CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema estrutural modular, classificado como material permanente, composto por praticáveis modulares, torres em alumínio, cubos de conexão e conjuntos de fixação estrutural, destinado à montagem de estruturas para abertura, encerramento, premiação, campeonatos, projetos e demais ações institucionais e esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia-GO.

1.2. Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação somente será EXCLUSIVA às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do PregãoEletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 15h do dia 10/11/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30 dia 25/11/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 25/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meiodo sítio eletrônico https://www.bnc.org.br Telefones: (41) 3166-6868 ou (42) 3026-4550.

2.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (62) 3389-9449, ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para a Sessão Pública.
2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
2.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.
2.4 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
2.5 A simples participação no certame implica:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotaçãoorçamentária própria da CMRS, sob o número: 03.0324.27.812.2012.1915.449052 (100) 449052(100)

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Tecnico Preliminar;
ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
ANEXO V – Minuta do Edital;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 **CONDIÇÕES:**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividadecompatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 A presente licitação somente será EXCLUSIVA às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Comprasutilizado pela Câmara Municipal de Goianésia: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br

5.2 **RESTRIÇÕES:**

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipalde Goianésia, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 daLei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, através do sítio eletrônico **https://www.bnc.org.br**

6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela CMRS, será exclusiva do licitante interessado.

6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará olicitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e ohorário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos noedital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.

7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentaçãorelativa:

8. HABILITAÇÃO

a) à habilitação jurídica;

b) à qualificação técnica;

c) à qualificação econômico-financeira;

d) à regularidade fiscal, social e trabalhista;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa comdeficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

f) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverãoser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Goianésia, através do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br

8.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos);

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

8.4 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

8.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;

8.4.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.4.1 O representante legal (sócio responsável, **proprietário**, **procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

8.4.5 Será admitido apenas 0**1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um

deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5 **Da garantia:**

8.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.5.2 **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativaque aponte a situação da demanda judicial;

8.5.3 **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF;**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.7. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
8.7.1. - **Declaração** expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII** do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **anexo III**;
8.7.2. – **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO III**;
8.7.2.1.- **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**. **Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias**;
8.7.3. - **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;
8.7.4. - **Apresentação de 01** (um) ou mais atestado(s) de **capacidade técnica**, comprovando já ter fornecido os equipamentos e materiais descrito constante do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado**.**
8.7.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
8.7.4.2. **DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DOCAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DOART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**
8.7.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmoque esta apresente alguma restrição.
8.7.5.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidadefiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
8.7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.8.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para acentralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nomeda matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será abertapelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixadopara abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrerda etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;

9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto àadequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital; observado o disposto no parágrafo único do art. 7ºe no § 9º do art. 24 da Resolução da CMRS n° 1.133/2021.

9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos esua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária daLei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o insertono art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

9.32 Havendo quem se manifeste, caberá ao *Pregoeiro* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.33 Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.34 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.35 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias paraapresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.36 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.36.1 O prazo para manifestação recursos será de 10min.

9.36.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R$ 100,00 (cem) Reais, em observância ao parágrafo único do art. 29 da Resolução da CMRS n° 1.133/2021.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Goianésia) para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificaçõesou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida ematé 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

12.3 posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V)**, aqual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Goianésia para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);
13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goianésia, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocadooutra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, eassim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura dasessão pública, por meio eletrônico, no sistema BNC e/ou pelo email: licitacao@goianesia.go.gov.br, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;
14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/202;
14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;
14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Agente de Contratação pelo telefone 62 3389-9449 (em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30), ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa;.
a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato; b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho; III - impedimento de licitar e contratar; a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.
b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item

15.3 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ea exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favorda ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse daadministração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidosverdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021,e da Lei Complementar n° 123/2006.

16.13 Em caso de divergência, contradição ou inconsistência entre as disposições constantes deste Edital e aquelas estabelecidas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, para fins de definição das especificações, condições, quantitativos, obrigações e demais

características relacionadas ao objeto da contratação, ressalvadas as disposições de natureza exclusivamente procedimental, jurídica ou formal próprias deste Edital.

16.14 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Goianésia-GO, 10 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Agente de Contratação

.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema estrutural modular, classificado como material permanente, composto por praticáveis modulares, torres em alumínio, cubos de conexão e conjuntos de fixação estrutural, destinado à montagem de estruturas para abertura, encerramento, premiação, campeonatos, projetos e demais ações institucionais e esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 954/2026 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para atender de forma satisfatória às necessidades da administração, sugerimos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único e modo de disputa aberto, tendo em vista que os componentes formam um sistema estrutural interdependente e devem possuir plena compatibilidade técnica entre si. (UTILIZAR LOTE ÚNICO EM RAZÃO DA COMPATIBILIDADE DO SISTEMA)

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa dotar a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de estrutura própria, modular, padronizada e reutilizável para a realização de cerimônias de abertura e encerramento, premiações, campeonatos, projetos e demais ações esportivas e institucionais.

Atualmente, a ausência de estrutura permanente impõe dependência de locações ou de soluções improvisadas, reduzindo a eficiência administrativa, comprometendo a padronização das montagens e limitando a disponibilidade imediata do material. A aquisição do conjunto próprio proporcionará maior autonomia operacional e redução de gastos futuros com locações.

Uma vez efetuada a presente aquisição, o sistema poderá ser reutilizado nas ações promovidas pela Secretaria, inclusive no Centro Desportivo do Município, no Ginásio Jayme Fernandes e no Estádio Municipal Vadeir José de Oliveira, garantindo maior disponibilidade, padronização, segurança e eficiência nas montagens.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação é compatível com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e deverá observar o Plano Anual de Contratações 2026, quando aplicável, bem como o PPA, a LDO, a LOA e os demais instrumentos de governança pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	63706	**Sistema modular - composto por:** Praticável modular para palco/eventos, medindo 2,00 m x 1,00 m, com estrutura em alumínio, plataforma em compensado naval de 25 mm, acabamento superior antiderrapante, sistema de montagem modular, 04 pés telescópicos reguláveis com faixa aproximada de 0,58 m a 1,00 m e travamento firme e estável, apto ao uso em ambientes internos e externos, com resistência compatível com uso institucional, esportivo e cerimonial. (16 UN) Torre modular reta em alumínio, linha pesada, padrão estrutural Q30/AL-P30 ou equivalente tecnicamente compatível, com 1,00 metro de comprimento, destinada à composição de estruturas para eventos, pórticos, painéis, suportes e montagens cênicas, compatível com cubos, torres e elementos de fixação do mesmo sistema modular. (6 UN) Torre modular reta em alumínio, linha pesada, padrão estrutural Q30/AL-P30 ou equivalente tecnicamente compatível, com 3,00 metros de comprimento, destinada à composição de estruturas para eventos, pórticos, painéis, suportes e montagens cênicas, compatível com cubos, torres e elementos de fixação do mesmo sistema modular. (4 UN) Cubo de conexão em alumínio, linha pesada, padrão estrutural Q30/AL-P30 ou equivalente tecnicamente compatível, com 05 faces úteis de	UN	1	R$ 50.427,60	R$ 50.427,60

		conexão, destinado à união, alinhamento e travamento das torres modulares do mesmo sistema estrutural, assegurando intercambiabilidade e compatibilidade integral com as torres e fixadores do lote. (6 UN) Conjunto de fixação estrutural para sistema modular em alumínio, composto por 01 parafuso sextavado estrutural 5/8 x 2 pol., 01 porca sextavada e 02 arruelas, galvanizados e compatíveis com o sistema estrutural do lote, com resistência mecânica adequada ao uso estrutural e acabamento anticorrosivo. (64 UN)				

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Da garantia:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2. A alternativa de exigência de garantia da contratação não se aplica à presente aquisição.

6.3.2.1 Não se aplica à presente contratação, em razão da opção prevista no item 6.3.1 acima.

6.3.2.2 Não se aplica à presente contratação, em razão da opção prevista no item 6.3.1 acima.

6.3.3. Permanecem aplicáveis as regras de garantia dos produtos previstas neste Termo de Referência.

6.4. Da forma de requisição do itens/produto:

6.4.1. Os produtos/itens serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, contemplando a entrega integral do lote e de todos os componentes e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

6.5. Do prazo e local de entrega dos produtos:

6.5.1. O fornecimento dos itens/produtos será efetuado em entrega única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Rua 12, nº 288, Setor Sul, no prédio da Secretaria de Educação, Goianésia-GO, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, não se admitindo a entrega dos itens em outro local sem autorização expressa da Administração.

6.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

6.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto/item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor DOUGLAS GOMES COUTO, inscrito no CPF nº 031.675.411-05, e-mail douglas_gerow@hotmail.com, ao qual competirão todas as atribuições inerentes à função.

7.4. O gestor da presente contratação será o servidor JOSÉ MAGNO GOULART NETO, inscrito no CPF nº 038.602.381-67, e-mail josemagnoneto@hotmail.com, ao qual competirão todas as atribuições inerentes à função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

7.16.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

7.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 10 (dez) dias úteis;

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

7.17. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei; (OBRIGATÓRIA)

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021; OBRIGATÓRIA)

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz. OBRIGATÓRIA)

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.11. Por se tratar de bens duráveis e não perecíveis, não se aplica prazo de validade de mercadorias. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, e fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);

8.1.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e garantia, contado a partir da data de sua assinatura, observados o edital, o contrato e a legislação aplicável.

9.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
1269	100	10000

11. PAGAMENTO

11.1. Não se aplica pagamento parcelado, considerando que o fornecimento ocorrerá em entrega única.

Ou

11.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos e o recebimento definitivo.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R$ 50.427,60 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE

PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para analise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE,** nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda imputados à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme especificado neste instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação Legal: Arts. 36 a 47 do Decreto Municipal nº 854/2025; art. 18, §1º e art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 7º, II, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS (Art. 43, I e Art. 45, I, Decreto 854/2025)

Processo Administrativo	2026011892
Nº do ETP	002/2026
Nº do DFD de Origem	002/2026
Órgão/Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia
Responsável pela Elaboração	Andriéferson Pereira da Silva - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Categoria do Objeto	Bens - Equipamentos e Material Permanente
Procedimento pretendido	Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote único
Data de Elaboração	06/05/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, II e Art. 45, II, Decreto 854/2025)

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer realiza, ao longo do exercício, campeonatos, projetos, cerimônias de abertura e encerramento, premiações e outras ações institucionais que demandam estruturas modulares para composição de palcos, pórticos, suportes, painéis e ambientes de apoio. Para esse atendimento, é necessária a disponibilidade de um conjunto estrutural padronizado, resistente, desmontável, reutilizável e compatível entre seus componentes.

A situação atualmente identificada é a ausência de estrutura permanente própria em quantidade e configuração suficientes para essas montagens. Essa carência gera dependência de locações ou de soluções improvisadas, reduz a capacidade de resposta imediata da Administração, dificulta a padronização das montagens e pode aumentar custos operacionais ao longo do tempo, especialmente diante da recorrência dos eventos esportivos e institucionais promovidos pela Secretaria.

A necessidade administrativa, portanto, não se limita à aquisição isolada de peças. Busca-se constituir um sistema modular integrado e incorporável ao patrimônio municipal, apto a ser montado, desmontado, armazenado e reutilizado em diferentes configurações, conforme a natureza de cada evento. O conjunto deverá atender às atividades realizadas, entre outros espaços, no Centro Desportivo do Município, no Ginásio Jayme Fernandes e no Estádio Municipal Vadeir José de Oliveira.

A contratação pretende, assim, proporcionar autonomia operacional à Secretaria, reduzir a dependência de terceiros, elevar a segurança e a uniformidade das estruturas utilizadas e assegurar disponibilidade permanente do material para as ações esportivas e cerimoniais do Município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO (Art. 43, III, Decreto 854/2025)

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e com a finalidade pública de estruturar e apoiar as ações de desporto e lazer executadas pelo Município. A despesa foi enquadrada, no curso do processo, como aquisição de equipamento e material permanente, compatível com a incorporação patrimonial do sistema modular.

Classificação orçamentária consolidada no processo: Dotação 03.0324.27.812.2012.1915.449052 (100); Ficha 20260223; Unidade 0324 - Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte e ao Lazer; Função 27 - Desporto e Lazer; Subfunção 812 - Desporto Comunitário; Programa 2012 - Mais Juventude, Esporte e Lazer; Ação 1915 - Investimento ao Esporte e Lazer; Elemento 449052 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte 100 - Recursos não Vinculados de Impostos.

A execução da despesa deverá observar a disponibilidade orçamentária efetivamente certificada pelo

setor competente, bem como o PPA, a LDO, a LOA e os demais instrumentos de governança e planejamento aplicáveis ao exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, IV e Art. 45, III, Decreto 854/2025)

Considerando a finalidade de uso recorrente e a necessidade de integração entre todas as peças, os requisitos mínimos da contratação deverão assegurar qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade do sistema. São considerados indispensáveis:

- **Condição dos bens:** todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, recondicionamento ou sinais de utilização anterior.
- **Compatibilidade:** praticáveis, torres, cubos e elementos de fixação deverão pertencer a padrão tecnicamente compatível, permitindo montagem, união, alinhamento e travamento seguros.
- **Praticáveis:** dimensão de 2,00 m x 1,00 m, estrutura em alumínio, plataforma em compensado naval de 25 mm, superfície antiderrapante, sistema modular e quatro pés telescópicos reguláveis, com faixa aproximada entre 0,58 m e 1,00 m, assegurando estabilidade e uso institucional, esportivo e cerimonial.
- **Torres e cubos:** componentes em alumínio, linha pesada, padrão estrutural Q30/AL-P30 ou equivalente tecnicamente compatível, com acabamento adequado ao uso profissional e plena integração ao conjunto.
- **Fixação:** conjuntos compostos por parafuso sextavado estrutural 5/8 x 2 pol., porca e duas arruelas, galvanizados, com resistência mecânica e acabamento anticorrosivo compatíveis com o sistema.
- **Integridade e acabamento:** não serão aceitos materiais com trincas, deformações, empenamentos, oxidação, falhas de solda, avarias, ausência de componentes ou qualquer condição que comprometa segurança, estabilidade, desempenho ou durabilidade.
- **Prazo de fornecimento:** entrega do conjunto em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **Garantia:** deverá existir garantia contra defeitos de fabricação. Para alinhamento com o Termo de Referência, recomenda-se prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo.
- **Natureza da contratação:** aquisição comum de bens permanentes, não continuada, destinada à incorporação ao patrimônio municipal e à reutilização pela Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 43, V, Decreto 854/2025)

O dimensionamento foi estruturado para formar um conjunto funcional mínimo, com peças suficientes para diferentes composições de palco, pórtico, suporte e ambiente de apoio. Para fins patrimoniais, o processo passou a consolidar a solução como 01 (um) sistema modular, composto pelos seguintes elementos:

ITEM	COMPONENTE	UND.	QTD.
1	Praticável modular 2,00 m x 1,00 m	UN	16
2	Torre modular em alumínio - 1,00 m	UN	6
3	Torre modular em alumínio - 3,00 m	UN	4
4	Cubo de conexão em alumínio - 5 faces	UN	6
5	Conjunto de fixação estrutural	UN	64

A quantidade de 16 praticáveis permite composições modulares em diferentes formatos e dimensões, enquanto as torres de 1,00 m e 3,00 m oferecem variação de altura e extensão para montagens distintas. Os seis cubos possibilitam pontos de união e mudança de direção do sistema, e os 64 conjuntos de fixação asseguram quantidade compatível com as conexões necessárias. A estimativa foi definida de forma integrada, evitando a aquisição de componentes sem utilidade conjunta ou em quantidade

insuficiente para a montagem do sistema.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO (Art. 43, VI e Art. 45, IV, Decreto 854/2025)

A análise da necessidade identificou alternativas possíveis de atendimento. As soluções foram examinadas sob os aspectos de disponibilidade, padronização, recorrência de uso, dependência de terceiros e aproveitamento ao longo do tempo:

SOLUÇÃO	AVALIAÇÃO	CONCLUSÃO
Aquisição de sistema modular próprio	Permite incorporação ao patrimônio, pronta disponibilidade, reutilização em diferentes eventos, padronização das peças e redução da dependência de fornecedores de locação.	**Solução recomendada.**
Locação eventual das estruturas	Atende demandas pontuais, porém mantém dependência de terceiros e gera despesas recorrentes sempre que houver necessidade de montagem.	**Menos adequada para demanda recorrente.**
Manutenção de soluções improvisadas ou estruturas não padronizadas	Não resolve a indisponibilidade permanente, dificulta a compatibilidade das montagens e pode comprometer padronização, estabilidade e eficiência operacional.	**Não recomendada.**

As cotações preliminares constantes dos autos demonstram a existência de fornecedores do ramo capazes de atender ao objeto. Diante da frequência das ações esportivas e institucionais e da necessidade de pronta disponibilidade do material, a aquisição mostra-se mais adequada que a locação eventual para solucionar de forma permanente a necessidade identificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, VII, Decreto 854/2025)

Conforme a pesquisa de preços e os valores referenciais consolidados no processo, a contratação apresenta valor estimado total de R$ 50.427,60 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), distribuído da seguinte forma:

ITEM	COMPONENTE	QTD.	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIM.
1	Praticável modular 2,00 x 1,00 m	16	R$ 2.000,00	R$ 32.000,00
2	Torre modular em alumínio - 1,00 m	6	R$ 910,00	R$ 5.460,00
3	Torre modular em alumínio - 3,00 m	4	R$ 1.682,50	R$ 6.730,00
4	Cubo de conexão - 5 faces	6	R$ 910,00	R$ 5.460,00
5	Conjunto de fixação estrutural	64	R$ 12,15	R$ 777,60
			VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 50.427,60**

Os valores acima são referenciais para o planejamento da contratação e deverão ser confrontados com a pesquisa de preços válida e atualizada que instrui o procedimento licitatório, observando-se as regras municipais aplicáveis à formação do preço estimado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 43, VIII, Decreto 854/2025)

A solução escolhida é a aquisição de 01 (um) sistema estrutural modular completo, formado pelos componentes descritos neste ETP e tecnicamente compatíveis entre si. A contratação será realizada em lote único, com fornecimento integral, visando assegurar que todas as peças trabalhem como um único conjunto, sem incompatibilidades de encaixe, dimensão, travamento ou padrão construtivo.

O ciclo de utilização do objeto compreende fabricação e fornecimento, entrega, conferência quantitativa e qualitativa, recebimento definitivo, incorporação patrimonial, armazenamento, montagem, desmontagem, transporte interno e reutilização em diferentes eventos. O caráter modular permite alteração das composições conforme a necessidade de cada ação, ampliando a utilidade do bem ao longo de sua vida útil.

A entrega deverá ocorrer de forma única e o conjunto somente será considerado plenamente atendido após a verificação da integridade, compatibilidade e funcionalidade dos componentes. A Administração poderá rejeitar itens que comprometam a montagem segura ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 43, IX, Decreto 854/2025)

Embora os componentes possam ser descritos e quantificados individualmente, a necessidade administrativa é atendida pelo funcionamento conjunto de todas as peças. Por esse motivo, recomenda-se o não parcelamento do julgamento em itens independentes e a adoção de lote único.

A decisão fundamenta-se principalmente na interdependência técnica dos componentes. Torres, cubos e fixadores precisam apresentar medidas, padrões de encaixe e resistência compatíveis; os praticáveis devem integrar a solução de maneira funcional e segura. A contratação de fornecedores diferentes para partes do sistema aumentaria o risco de incompatibilidade física, variação de padrão, dificuldade de responsabilização por falhas de integração e impossibilidade de utilização conjunta do material.

O lote único também facilita o recebimento, a conferência e a responsabilização do fornecedor pela compatibilidade global do sistema, sem impedir a competitividade entre empresas do ramo capazes de fornecer o conjunto completo. Assim, o não parcelamento decorre de justificativa técnica vinculada à funcionalidade do objeto, e não de mera conveniência administrativa.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 43, X, Decreto 854/2025)

RESULTADO PRETENDIDO	EFEITO ESPERADO PARA A ADMINISTRAÇÃO
Maior autonomia operacional	Disponibilidade de estrutura própria para eventos, reduzindo a necessidade de aguardar contratação ou mobilização de locações para cada demanda.
Padronização das montagens	Uso de componentes compatíveis e uniformes, permitindo repetir configurações e melhorar a organização das estruturas.
Aproveitamento continuado do investimento	Incorporação do conjunto ao patrimônio e reutilização em múltiplos campeonatos, cerimônias, premiações e projetos.
Redução da dependência de terceiros	Maior capacidade da Secretaria de planejar e executar ações com recursos próprios já disponíveis.
Melhoria da qualidade e segurança	Substituição de soluções improvisadas por sistema específico, íntegro e tecnicamente compatível.
Racionalização de despesas futuras	Potencial redução de gastos recorrentes com locação de estruturas equivalentes, conforme a frequência de utilização.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE (Art. 43, XI e Art. 45, V, Decreto 854/2025)

Antes da formalização e execução da contratação, deverão ser observadas providências administrativas e operacionais capazes de assegurar o correto recebimento e utilização do sistema:

- **Instrução processual:** concluir os documentos da fase preparatória, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, edital e demais atos exigidos para o pregão eletrônico.

- **Gestão e fiscalização:** designar formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento do contrato, recebimento e conferência dos bens.
- **Conferência técnica:** preparar checklist de recebimento com base nas especificações do TR, incluindo dimensões, acabamento, integridade, quantidade, compatibilidade e presença de todos os componentes de fixação.
- **Armazenamento:** definir local adequado, seco e protegido para guarda do sistema, evitando corrosão, empenamento, perda de peças ou danos decorrentes de armazenamento inadequado.
- **Controle patrimonial:** proceder ao tombamento e aos registros patrimoniais pertinentes, considerando o enquadramento da solução como equipamento/material permanente e a consolidação do conjunto como sistema modular.
- **Uso e conservação:** organizar rotina de montagem, desmontagem e guarda que preserve a integridade dos componentes e prolongue a vida útil do material.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 43, XII, Decreto 854/2025)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da aquisição. O sistema modular é funcional como patrimônio próprio da Secretaria e poderá ser utilizado em conjunto com outros recursos normalmente empregados em eventos, como equipamentos de sonorização, iluminação, comunicação visual, mobiliário e demais estruturas de apoio, sem que tais contratações constituam condição para a existência ou recebimento do objeto.

A ausência de dependência contratual é relevante porque permite que o conjunto seja incorporado e utilizado de forma autônoma em diferentes ações, conforme planejamento específico de cada evento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 43, XIII, Decreto 854/2025)

Os impactos ambientais associados à aquisição são considerados reduzidos e se concentram nas etapas de fabricação, transporte, embalagens, conservação e destinação final ao término da vida útil. A natureza durável e reutilizável do conjunto favorece o uso prolongado e reduz a necessidade de substituições frequentes.

POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Geração de embalagens no fornecimento	Separar e destinar adequadamente papelão, plástico, madeira ou outros materiais de embalagem, sempre que aplicável.
Emissões associadas ao transporte	Planejar o recebimento em entrega única, evitando deslocamentos desnecessários vinculados ao fornecimento.
Desgaste prematuro do material	Realizar armazenamento protegido, transporte interno cuidadoso e manutenção/conservação periódica.
Descarte ao fim da vida útil	Priorizar reaproveitamento, recuperação e destinação ambientalmente adequada dos componentes metálicos e de alumínio, materiais com potencial de reciclagem.

Aplicam-se, no que couber, práticas de sustentabilidade e gestão adequada de resíduos, especialmente durante o recebimento, armazenamento, manutenção e eventual descarte dos materiais.

14. ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO (Decreto Municipal nº 954/2026; Art. 20, Lei 14.133/2021)

Mantém-se este tópico para atendimento à estrutura do ETP e à análise de enquadramento exigida pela regulamentação. Contudo, o objeto do presente processo foi consolidado como aquisição de equipamento e material permanente, no elemento 449052, destinado à incorporação ao patrimônio municipal.

Os bens não apresentam características de luxo, requinte excessivo, ostentação ou padrão incompatível com a finalidade administrativa. As especificações técnicas decorrem da necessidade de resistência, compatibilidade, segurança, estabilidade e durabilidade para uso institucional e esportivo, tratando-se de bens de padrão comum disponíveis no mercado especializado.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 43, XIV, Decreto 854/2025)

Com base na necessidade identificada, nos requisitos técnicos, nos quantitativos definidos, nas soluções disponíveis no mercado e na estimativa de valor constante dos autos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao interesse público.

A aquisição de sistema estrutural modular próprio apresenta vantagem operacional frente à manutenção da dependência de locações, pois cria patrimônio reutilizável, padroniza as montagens e assegura maior disponibilidade para as ações da Secretaria. O conjunto deve ser contratado de forma integrada, em lote único, uma vez que a compatibilidade entre praticáveis, torres, cubos e fixadores constitui requisito essencial para a funcionalidade e segurança da solução.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, observadas as especificações do Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária efetivamente certificada e as demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O valor estimado de R$ 50.427,60 deverá permanecer vinculado à pesquisa de preços que instrui o processo, sem prejuízo das validações e atualizações próprias da fase preparatória do certame.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

MODELO DECLARAÇÕWS CONJUNTAS

DATA (POR EXTENSO) NOME DA EMPRESA MUNICIPIO DE _____/_____
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
A/C: SR. _____ – PREGOEIRO
DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. **() SIM () NÃO**
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. **() SIM () NÃO**
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentadaestá em conformidade com as exigências editalícias. **() SIM () NÃO**
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade dedeclarar ocorrências posteriores. **() SIM () NÃO**
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo7°, XXXIII, da Constituição. **() SIM () NÃO**
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução NormativaSLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. **() SIM () NÃO**
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçadoobservando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. **() SIM () NÃO**
1.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; () SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO **ELETRÔNICO Nº** 077/2026
PROCESSO: 2026011892.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIANÉSIA E A EMPRESA ----------

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.065.846/0001-72, com sede administrativa na Rua 33, n.º 453 – Setor Sul, neste ato representado por seu Prefeito, **RENATO MENEZES DE CASTRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da RG nº 2.921.531 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 787.753.171-20, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **----------**, com sede na Rua ----------, nº., Setor ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ(MF) ---------- e Inscrição Estadual nº ----------, neste ato representada pelo senhor **----------**, portador da cédula de Identidade (RG) nº ----------, CPF/MF sob nº ----------, residente e domiciliado na cidade de ----------, Estado de ----------, doravante denominado **CONTRATADA,** que em razão da proposta vencedora do objeto da Pregão na Forma Eletrônica nº -------/2026, Processo nº ----------, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais exigências do Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema estrutural modular, classificado como material permanente, composto por praticáveis modulares, torres em alumínio, cubos de conexão e conjuntos de fixação estrutural, destinado à montagem de estruturas para abertura, encerramento, premiação, campeonatos, projetos e demais ações institucionais e esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goianésia-GO.

1.1. ESPECIFICAÇÕES

a) Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	********** ******	******* *	**********	**********	********* *
Valor Total Geral					R$******* ***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e garantia, contado a partir da data de sua assinatura, observados o edital, o contrato e a legislação aplicável.
2.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as

abrangências de aplicação.
2.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelo fornecimento estabelecido na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$_____ (_____). O pagamento deverá efetivar-se da integralmente depois da entrega do objeto.

3.2. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega do equipamento adjudicado deverá protocolizar perante o Município de Goianésia-GO, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

3.3. O Setor responsável terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

3.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Não se aplica pagamento parcelado, considerando que o fornecimento ocorrerá em entrega única.
Ou
4.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos e o recebimento definitivo.
4.3. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
4.5. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob os seguintes números:

********** **********

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIACONTRATUAL

6.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento e garantia, contado a partir da data de sua assinatura, observados o edital, o contrato e a legislação aplicável.
6.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
6.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
7.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
7.1.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

7.1.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
7.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei; (OBRIGATÓRIA)
7.2.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021; OBRIGATÓRIA)
7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz. OBRIGATÓRIA)
7.2.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
7.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
7.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
7.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
7.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
7.2.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;
7.2.11. Por se tratar de bens duráveis e não perecíveis, não se aplica prazo de validade de mercadorias. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, e fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
7.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);
7.2.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8 **DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021..

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9..2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor DOUGLAS GOMES COUTO, inscrito no CPF nº 031.675.411-05, e-mail douglas_gerow@hotmail.com, ao qual competirão todas as atribuições inerentes à função.

9.4. O gestor da presente contratação será o servidor JOSÉ MAGNO GOULART NETO, inscrito no CPF nº 038.602.381-67, e-mail josemagnoneto@hotmail.com, ao qual competirão todas as atribuições inerentes à função.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

9.16.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da

sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

9.16.2.O objeto será recebido efetivamente em até 10 (dez) dias úteis;

9.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

9.17. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.18. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

9.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.
12.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda imputados à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme especificado neste instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

14- DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O prazo para analise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.
15.1.1 Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da Comarca de Goianésia - Goiás, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.
Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo

identificadas.

15.1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/2021, e demais normas aplicáveis.

Goianésia-GO, __ de _____ de 2026.

Gestor

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

Digitally signed by MARCILIO GOMES DE PINA NETO
Date: 2026.11.10 09:34:22 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR